UNIVERSIDADE
POLITÉCNICA DE SANTARÉM

COMISSÃO ELEITORAL DA ASSEMBLEIA ESTATUTÁRIA

RELATÓRIO FINAL DO PROCEDIMENTO ELEITORAL

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES E INVESTIGADORES DE CARREIRA, DOS ESTUDANTES E DO PESSOAL TÉCNICO, ESPECIALISTA E DE GESTÃO

Universidade Politécnica de Santarém | outubro–novembro de 2026

Santarém, 23 de novembro de 2026

Comissão Eleitoral

I] OBJETO, FINALIDADE E ÂMBITO DO RELATÓRIO

O presente relatório reúne e sistematiza, de forma cronológica e juridicamente fundamentada, os atos praticados no âmbito da eleição dos representantes dos docentes e investigadores de carreira, dos estudantes e dos trabalhadores do pessoal técnico, especialista e de gestão para a Assembleia Estatutária da Universidade Politécnica de Santarém. A exposição abrange a preparação e organização da eleição, as decisões da Comissão Eleitoral, a intervenção dos serviços competentes, o apuramento e a aprovação dos resultados definitivos, com identificação dos documentos que sustentam cada fase.

Constituem as principais fontes documentais as Atas n.ºs 1/2026 a 5/2026 da Comissão Eleitoral, as respetivas deliberações, o Regulamento Eleitoral da Assembleia Estatutária, aprovado pelo Regulamento n.º 1327/2026, de 14 de outubro, e o calendário fixado pelo Despacho do Reitor n.º 163/2026, de 15 de outubro, posteriormente alterado, em parte, pelo Despacho n.º 181/2026, de 11 de novembro. Foram ainda considerados os documentos operacionais, as comunicações institucionais e os demais elementos conservados no processo.

O âmbito do relatório circunscreve-se à eleição dos dezasseis representantes dos três corpos eleitorais. Não compreende a cooptação das quatro personalidades externas, a realizar em fase subsequente e autónoma. O Reitor, que integra a Assembleia Estatutária por inerência, não é eleito neste procedimento. O presente instrumento de síntese não substitui as atas e deliberações da Comissão, que constituem o suporte formal dos factos e decisões aqui descritos.

II] ENQUADRAMENTO JURÍDICO E DISTRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS

A Lei n.º 32/2026, de 20 de julho, estabeleceu o quadro de transição e adaptação estatutária da Universidade Politécnica de Santarém. Nos termos do artigo 11.º, n.º 2, a Assembleia Estatutária integra vinte e um membros: o Reitor, que preside; nove docentes ou investigadores de carreira; quatro estudantes; três trabalhadores do pessoal técnico, especialista e de gestão; e quatro personalidades externas de reconhecido mérito. A eleição

dos dezasseis representantes internos rege-se por regulamento aprovado pelo Conselho Geral, conforme determina o n.º 4 do mesmo artigo.

Em reunião realizada a 28 de setembro de 2026, o Conselho Geral aprovou o Regulamento Eleitoral da Assembleia Estatutária, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 199, de 14 de outubro de 2026, sob o n.º 1327/2026. O diploma entrou em vigor no dia seguinte ao da publicação, por força do artigo 24.º, disciplinando a capacidade eleitoral, a apresentação e verificação das candidaturas, a votação, o apuramento e a divulgação dos resultados.

De acordo com o artigo 4.º, n.º 3, cabe à Comissão Eleitoral aprovar e publicitar os cadernos eleitorais, admitir candidaturas, decidir reclamações, aprovar os modelos de boletim de voto, definir e constituir as mesas, assegurar a integridade das operações e realizar o apuramento global, incluindo a aprovação e publicitação dos resultados provisórios e definitivos. O n.º 4 exige a presença dos três membros efetivos, ou dos respetivos suplentes, e a adoção de decisões fundamentadas por maioria.

A marcação da eleição compete ao Reitor, nos termos do artigo 5.º. Já a aprovação dos resultados definitivos constitui competência própria da Comissão Eleitoral, expressamente prevista no artigo 17.º, n.º 3, não se encontrando sujeita a homologação pelo Reitor ou pelo Presidente do Conselho Geral. A comunicação dos resultados a ambos os órgãos, nos termos dos artigos 17.º e 18.º, destina-se à conclusão da fase eletiva e à preparação da cooptação, e não à sua reapreciação por uma instância homologatória.

A atividade desenvolvida observou os princípios da legalidade, liberdade de candidatura, igualdade de tratamento, participação, imparcialidade, transparência, fundamentação, contraditório, segredo do voto, acessibilidade, proteção de dados pessoais e promoção da igualdade entre mulheres e homens, consagrados no artigo 3.º. Nas matérias omissas, aplica-se subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e os princípios gerais de direito eleitoral, por força do artigo 23.º. A aprovação dos resultados definitivos teve lugar na reunião da Comissão Eleitoral de 23 de

novembro de 2026, documentada na Ata n.º 5/2026, após verificação da inexistência de reclamações.

III] CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL E PROGRAMAÇÃO DOS TRABALHOS

Designada pelo Conselho Geral em 28 de setembro de 2026, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, a Comissão Eleitoral é composta, na sua formação efetiva, pelo Professor Luís Gonzaga Ferreira Joaquim, Presidente, por Maria Ribeiro Riscado, representante dos estudantes, e por Maria Feliciana Cardoso, representante do pessoal técnico, especialista e de gestão, que assegurou o registo das reuniões. A designação e a composição encontram-se documentadas na Ata n.º 1/2026 e nos considerandos do Despacho do Reitor n.º 163/2026.

Na reunião inicial, documentada na Ata n.º 1/2026, foram apreciados o enquadramento jurídico, as diligências preparatórias já desenvolvidas e o estado de elaboração dos cadernos eleitorais provisórios, tendo sido aprovada a programação das reuniões e tarefas subsequentes. A Comissão tomou ainda conhecimento das solicitações efetuadas aos serviços responsáveis pela preparação dos elementos eleitorais.

Seguiram-se as reuniões de 4, 9 e 18 de novembro de 2026, documentadas nas Atas n.ºs 2/2026, 3/2026 e 4/2026, respetivamente, todas realizadas por videoconferência, com a participação dos três membros efetivos e verificação do quórum regulamentar. Nelas se procedeu, sucessivamente, à verificação das candidaturas e determinação dos suprimentos, à sua admissão definitiva e organização das operações de voto e, por último, à conferência das atas das mesas, ao apuramento global e à aprovação dos resultados provisórios. Na reunião de 23 de novembro de 2026, registada na Ata n.º 5/2026, a Comissão verificou a inexistência de reclamações e aprovou os resultados definitivos, sem alterações ao apuramento realizado em 18 de novembro.

IV] MARCAÇÃO DA ELEIÇÃO, CALENDÁRIO E ALTERAÇÃO SUPERVENIENTE

Por Despacho do Reitor n.º 163/2026, de 15 de outubro de 2026, foi inicialmente fixada a votação para 13 de novembro de 2026 e aprovado o calendário das operações eleitorais, em execução do artigo 5.º e do cronograma indicativo constante do Anexo I ao Regulamento

Eleitoral. Para efeitos de elaboração dos cadernos, foi estabelecida a data de referência de 15 de outubro de 2026 quanto aos vínculos, matrículas e inscrições.

Na sequência dos avisos meteorológicos emitidos para a região, foram comunicadas à comunidade académica, em 11 de novembro de 2026, medidas excecionais de funcionamento institucional, designadamente a suspensão das atividades letivas presenciais e a adoção, sempre que possível, de modalidades de ensino e de trabalho à distância. Considerando os efeitos dessas medidas na presença dos estudantes nas Escolas e o caráter pessoal e presencial do voto, previsto no artigo 14.º do Regulamento Eleitoral, o Reitor determinou, pelo Despacho n.º 181/2026, de 11 de novembro, o adiamento da votação para 17 de novembro de 2026, após auscultação dos mandatários de todas as listas admitidas, que manifestaram concordância unânime.

O Despacho n.º 181/2026 alterou apenas a data da votação, o período de divulgação e esclarecimento das candidaturas e os prazos subsequentes do calendário eleitoral, mantendo a validade dos atos regularmente praticados, incluindo os cadernos eleitorais definitivos, a admissão das listas, as letras atribuídas por sorteio e os modelos de boletins de voto aprovados. Manteve-se também o horário de funcionamento das mesas, das 10h00 às 16h00, com prolongamento até às 20h00 nas Escolas com cursos em regime pós-laboral.

Etapa procedimental	Data aplicável	Fonte
Cadernos provisórios	20 de outubro	Despacho n.º 163/2026
Prazo de reclamação dos cadernos	Até 22 de outubro	Despacho n.º 163/2026
Decisão e cadernos definitivos	Até 26 de outubro	Despacho n.º 163/2026
Candidaturas	Até 2 de novembro	Despacho n.º 163/2026
Verificação e notificações	4 de novembro	Despacho n.º 163/2026
Suprimento de irregularidades	Até 6 de novembro	Despacho n.º 163/2026
Admissão das listas e sorteio	9 de novembro	Despacho n.º 163/2026
Divulgação e esclarecimento	10 a 13 de novembro (inclusive)	Despacho n.º 181/2026
Votação	17 de novembro	Despacho n.º 181/2026
Resultados provisórios	18 de novembro	Despacho n.º 181/2026
Reclamações dos resultados	Até 19 de novembro	Despacho n.º 181/2026

Etapa procedimental	Data aplicável	Fonte
Decisão das reclamações	Até 20 de novembro	Despacho n.º 181/2026
Resultados definitivos e remessa	23 de novembro	Despacho n.º 181/2026

Nota: para as etapas alteradas, prevalece o calendário anexo ao Despacho n.º 181/2026, de 11 de novembro, sobre a versão inicialmente divulgada no sítio institucional.

V] PREPARAÇÃO DOS CADERNOS ELEITORAIS E GARANTIAS DE CAPACIDADE ELEITORAL

A preparação dos cadernos eleitorais foi assegurada pelos serviços competentes, em articulação com a Comissão Eleitoral e nos termos dos artigos 6.º e 8.º do Regulamento. À Divisão de Gestão de Recursos Humanos (DGRH) coube a informação relativa aos docentes e investigadores de carreira e ao pessoal técnico, especialista e de gestão, incluindo os Serviços de Ação Social; os Serviços de Gestão Académica (SGA) reuniram os elementos referentes aos estudantes, em colaboração com os serviços académicos das Escolas. A Ata n.º 1/2026 regista a receção dos elementos remetidos pela DGRH em 17 de outubro e pelos SGA em 19 de outubro de 2026.

Elaborados os cadernos eleitorais provisórios, estes foram remetidos às Escolas para conferência dos elementos respeitantes aos respetivos eleitores, tendo os serviços competentes procedido à verificação e validação dos dados, com comunicação das correções identificadas.

Concluída essa articulação, os cadernos foram disponibilizados para consulta em área reservada e nos locais institucionalmente definidos, facultando-se aos interessados a apresentação de reclamações por omissão ou inscrição indevida e, quando aplicável, o exercício da opção por um dos corpos eleitorais. O prazo de reclamação terminou em 22 de outubro de 2026; a apreciação das correções e a consolidação dos elementos antecederam a publicitação dos cadernos definitivos, prevista até 26 de outubro. As versões sucessivas e as comunicações de validação integram o processo, com respeito pelas regras de acesso e proteção de dados pessoais.

Nos termos do artigo 6.º, n.ºs 2 a 4, cada eleitor dispõe de um único voto e, quando reúna condições para integrar mais de um corpo, deve exercer a opção escrita durante o prazo de reclamação; na ausência dessa opção, aplica-se a ordem de prevalência regulamentar. Para prevenir duplicações, os cadernos preparados para as mesas foram objeto de confronto nominal, tendo sido sinalizadas as inscrições coincidentes e transmitidas orientações específicas para assegurar que cada eleitor votasse uma única vez.

Os exemplares destinados à descarga dos votos foram organizados por corpo eleitoral e distribuídos às mesas com as instruções correspondentes. Esta documentação operacional não substitui os cadernos definitivos, nem as comunicações de validação e decisões de correção que devem permanecer no processo. As situações comunicadas à Comissão foram apreciadas à luz do artigo 15.º, n.º 8, relativo à correção autorizada e registada antes do exercício do voto.

VII APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS: REQUISITOS, MODALIDADES E RECEÇÃO

O prazo de apresentação de candidaturas terminou no dia 2 de novembro de 2026. De acordo com os artigos 7.º, 9.º e 10.º do Regulamento Eleitoral, as listas eram apresentadas autonomamente por corpo eleitoral, com os candidatos efetivos e suplentes exigidos, as subscrições e declarações individuais de aceitação e elegibilidade e a identificação do mandatário e respetivo contacto institucional. A Comissão prestou ainda esclarecimentos sobre a apresentação por via eletrónica e a utilização de assinatura eletrónica qualificada, nas condições regulamentarmente admissíveis.

Foram apresentadas nove listas: três do corpo dos docentes e investigadores de carreira, duas dos estudantes e quatro do pessoal técnico, especialista e de gestão. Todas deram entrada dentro do prazo, conforme documentado na Ata n.º 2/2026. A apreciação abrangeu sessenta e oito candidatos e incluiu o confronto nominal com os cadernos eleitorais definitivos, a deteção de eventuais duplicações e o cumprimento das exigências de representação equilibrada entre mulheres e homens.

A verificação incidiu sobre a capacidade eleitoral passiva, a composição numérica das listas, a ordenação dos candidatos, a concordância entre formulários e declarações individuais, a inexistência de inscrições incompatíveis e o cumprimento das regras previstas no artigo 10.º, em articulação com a Lei n.º 26/2019, de 28 de março. A Comissão distinguiu as irregularidades formais passíveis de suprimento das situações suscetíveis de comprometer a admissão, assegurando a possibilidade de regularização dentro do prazo fixado.

VII] VERIFICAÇÃO DAS CANDIDATURAS E SUPRIMENTO DAS IRREGULARIDADES

Na reunião de 4 de novembro de 2026, registada na Ata n.º 2/2026, a Comissão examinou individualmente as nove candidaturas. Seis reuniam os requisitos aplicáveis sem necessidade de correção; nas restantes três, foram identificadas divergências documentais passíveis de suprimento, tendo as respetivas mandatárias sido notificadas para as regularizarem até 6 de novembro de 2026.

Candidatura	Questão identificada	Tratamento documentado
Pessoal técnico — Ana Rita de Sousa Carolino	Divergência na identificação nominal do candidato efetivo colocado em 2.º lugar.	Esclarecimento apresentado em 4/11 e aceite em 9/11.
Docentes — Maria Teresa Vieira Coelho	Divergência entre as posições de dois candidatos no formulário e nas declarações.	Regularização apresentada em 5/11 e aceite em 9/11.
Pessoal técnico — Cláudia Sofia Melão Assunção Braz	Diferenças de grafia do apelido da mandatária na documentação.	Esclarecimento apresentado em 5/11 e aceite em 9/11.

Na reunião de 9 de novembro, documentada na Ata n.º 3/2026, foram apreciadas as respostas apresentadas e considerados supridos os vícios formais anteriormente identificados. A Comissão admitiu, por unanimidade, as nove candidaturas e formalizou a decisão numa deliberação autónoma, posteriormente comunicada aos mandatários e publicada na área institucional dedicada à eleição, sem divulgação de dados pessoais não destinados a publicitação.

A tramitação do suprimento permitiu conciliar o rigor na verificação dos requisitos com o contraditório e a proporcionalidade, nos termos dos artigos 4.º, n.º 5, e 11.º do Regulamento,

sem modificar a composição substancial das listas para além das correções documentadas. Integram o processo os formulários, comprovativos de apresentação, notificações, respostas e deliberações respetivas.

VIII] SORTEIO E IDENTIFICAÇÃO DEFINITIVA DAS LISTAS CONCORRENTES

Concluída a admissão das candidaturas, a Comissão aprovou o procedimento para atribuição das letras identificativas e realizou, em 9 de novembro de 2026, o sorteio autónomo para cada corpo eleitoral, conforme documentado na Ata n.º 3/2026. Foram utilizadas letras maiúsculas consecutivas a partir da letra A, extraídas aleatoriamente e sem reposição, com registo imediato dos resultados, afastando-se qualquer correspondência automática entre a letra atribuída e a ordem de apresentação da candidatura.

Corpo eleitoral	Mandatário(a) da candidatura	Letra	Registo de entrada
Docentes e investigadores	Vera Alexandra da Costa Simões	A	5233/2026
Docentes e investigadores	Maria Teresa Vieira Coelho	B	5243/2026
Docentes e investigadores	Júlio Manuel de Seixas Pereira Camelo	C	5242/2026
Estudantes	Ana Vitória Fonseca Figueiredo	A	5232/2026
Estudantes	André Filipe Cunha Pinto	B	5245/2026
Pessoal técnico, especialista e de gestão	Cláudia Sofia Melão Assunção Braz	A	5236/2026
Pessoal técnico, especialista e de gestão	Magda da Conceição Nunes Caeiro	B	5244/2026
Pessoal técnico, especialista e de gestão	Ana Rita de Sousa Carolino	C	5220/2026
Pessoal técnico, especialista e de gestão	Bernardo Teles Pontífice Bidarra Baptista	D	5238/2026

As letras sorteadas passaram a identificar as listas nos boletins de voto e nos instrumentos de divulgação. A Comissão determinou a comunicação dos resultados do sorteio aos mandatários e a publicitação dos elementos legalmente exigidos, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 4 e 5.

IX] Divulgação e esclarecimento das candidaturas

Durante a fase de divulgação e esclarecimento das candidaturas, a Comissão assegurou a igualdade de acesso aos meios institucionais disponibilizados, em conformidade com o artigo 12.º do Regulamento Eleitoral. Para esse efeito, organizou a receção e o encaminhamento das mensagens das listas pelos canais autorizados, acompanhando a respetiva difusão de modo a prevenir tratamentos diferenciados ou vantagens indevidas.

O período inicialmente fixado para 10 a 12 de novembro de 2026 foi prolongado até 13 de novembro, inclusive, na sequência do Despacho n.º 181/2026. Esta adaptação, determinada pelo adiamento da votação de 13 para 17 de novembro, permitiu ajustar as comunicações de campanha ao calendário revisto, sem reabrir a fase de candidaturas, repetir o sorteio ou modificar a identificação das listas admitidas. Os comprovativos das comunicações remetidas aos mandatários e à comunidade académica integram a documentação de suporte ao procedimento.

X] CONSTITUIÇÃO DAS MESAS, DOCUMENTAÇÃO E GARANTIAS OPERACIONAIS

Ao abrigo do artigo 15.º do Regulamento Eleitoral, a Comissão estabeleceu seis mesas de voto: uma em cada uma das cinco Escolas e uma mesa conjunta para os Serviços Centrais e os Serviços de Ação Social. A definição dos locais e a escolha dos respetivos membros foram articuladas com os Diretores das Escolas e com o Administrador, tendo a constituição sido aprovada em deliberação autónoma, de acordo com o deliberado na reunião documentada na Ata n.º 3/2026. Cada mesa integrou um presidente e dois vogais, com três suplentes, tendo sido verificada a incompatibilidade entre o desempenho dessas funções e a participação em lista concorrente.

Foram aprovados modelos de boletim próprios para cada corpo eleitoral, identificados pelas letras sorteadas, bem como as minutas das atas de abertura, encerramento e contagem, os mapas de apuramento parcial e as instruções operacionais. Os boletins foram diferenciados pela cor do papel: azul para docentes e investigadores, branco para estudantes e amarelo para o pessoal técnico, especialista e de gestão.

As instruções às mesas contemplaram a identificação e descarga dos eleitores, a entrega de um único boletim por votante, o segredo do voto, a assistência legalmente admissível, a presença dos delegados das listas, a qualificação dos votos, o registo de ocorrências e a reconciliação dos boletins recebidos, utilizados, inutilizados e não utilizados. Importa precisar que às mesas competiam a condução das operações, a contagem local e o registo dos resultados nas atas e mapas aprovados, a remeter à Comissão Eleitoral. Não lhes cabia elaborar, emitir ou afixar qualquer edital de proclamação dos resultados, uma vez que, nos termos do artigo 17.º, n.º 1, a proclamação dos resultados provisórios e a sua publicitação institucional são da competência da Comissão Eleitoral, após o apuramento global. Assim se distingue a informação consignada pelas mesas da declaração oficial dos resultados eleitorais.

A integridade dos materiais eleitorais foi acautelada através de instruções relativas ao acondicionamento, selagem, entrega, receção e guarda, até à conferência pela Comissão. Os ofícios CE-1/2026 a CE-6/2026, subscritos pelo Presidente em 15 de novembro de 2026, documentam a orientação transmitida às seis mesas e a articulação logística com as Escolas e os Serviços.

XI] REALIZAÇÃO DA VOTAÇÃO E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DAS MESAS

O ato eleitoral decorreu em 17 de novembro de 2026, na data fixada pelo Despacho do Reitor n.º 181/2026, com voto pessoal, presencial e secreto, nos termos do artigo 14.º do Regulamento. Encerrada a votação, cada mesa procedeu à contagem por corpo eleitoral, registando os votos atribuídos às listas, os votos em branco e nulos, o número de votantes e as ocorrências relevantes, e remeteu à Comissão as atas e os mapas de apuramento parcial. A conclusão da contagem local não implicou a proclamação de resultados definitivos ou provisórios pela mesa.

No dia 18 de novembro de 2026, pelas 14h00, a Comissão reuniu para examinar a documentação das seis mesas e consolidar os resultados globais. A Ata n.º 4/2026 identifica as peças recebidas e as verificações efetuadas, incluindo os resultados por mesa constantes do seu Anexo I. O apuramento foi realizado autonomamente para cada corpo eleitoral, com

preservação dos registos originais e separação dos votos atribuídos às listas daqueles expressos em branco ou considerados nulos.

XII] OCORRÊNCIA APRECIADA E DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Na mesa da Escola Superior de Educação de Santarém (ESES), uma estudante que não constava do caderno utilizado exerceu o direito de voto após consulta aos Serviços Académicos e contacto com a Comissão Eleitoral. Naquele corpo eleitoral, a mesa registou 164 descargas e 165 votos, sendo a diferença explicada pelo voto da estudante em causa.

Na reunião de apuramento global, a Comissão confirmou a orientação transmitida à Presidente da mesa durante a votação, considerando que a omissão resultara de erro não detetado pelos serviços competentes durante a fase de reclamação e retificação dos cadernos eleitorais. Reconhecida a capacidade eleitoral da estudante, deliberou que o voto fosse considerado no apuramento, conforme ficou expressamente consignado no ponto 1 da Ata n.º 4/2026.

A situação foi, assim, apreciada e decidida pela Comissão, sem alteração dos totais apurados. O voto encontra-se incluído nos resultados aprovados por unanimidade em 18 de novembro de 2026, não subsistindo, quanto a esta ocorrência, matéria pendente de decisão.

XIII] APURAMENTO GLOBAL: VOTAÇÃO, VOTOS EM BRANCO E NULOS

Da agregação dos mapas das mesas resultaram 778 votantes: 120 docentes e investigadores de carreira, 486 estudantes e 172 trabalhadores do pessoal técnico, especialista e de gestão. Foram registados 743 votos em listas concorrentes, 20 votos em branco e 15 votos nulos, perfazendo o total de 778 votos. Para a atribuição dos mandatos foram considerados exclusivamente os votos validamente expressos nas listas, nos termos do artigo 16.º, n.º 6, do Regulamento Eleitoral.

Corpo eleitoral	Votos nas listas	Brancos	Nulos	Votantes
Docentes e investigadores de carreira	110	8	2	120
Estudantes	470	5	11	486

Corpo eleitoral	Votos nas listas	Brancos	Nulos	Votantes
Pessoal técnico, especialista e de gestão	163	7	2	172
TOTAL	743	20	15	778

XIV] Resultados discriminados por mesa de voto

Os quadros seguintes reproduzem os resultados discriminados constantes do Anexo I à Ata n.º 4/2026, sem introdução de novos valores ou recontagem dos votos. A sua apresentação permite confrontar o apuramento parcial de cada mesa com os totais globais anteriormente indicados.

14.1. Docentes e investigadores de carreira

Mesa	Lista A	Lista B	Lista C	Brancos	Nulos	Votantes
ESAS	12	9	7	3	1	32
ESDRM	19	4	4	1	0	28
ESES	11	3	6	0	0	20
ESGTS	3	3	5	2	0	13
ESSS	5	11	1	0	1	18
SC/SAS	2	0	5	2	0	9
TOTAL	52	30	28	8	2	120

14.2. Estudantes

Mesa	Lista A	Lista B	Brancos	Nulos	Votantes
ESAS	11	65	1	0	77
ESDRM	20	20	0	0	40
ESES	52	102	3	8	165
ESGTS	23	41	0	1	65
ESSS	41	95	1	2	139
TOTAL	147	323	5	11	486

14.3. Pessoal técnico, especialista e de gestão

Mesa	Lista A	Lista B	Lista C	Lista D	Brancos	Nulos	Votantes
ESAS	7	1	9	5	1	1	24

Mesa	Lista A	Lista B	Lista C	Lista D	Brancos	Nulos	Votantes
ESDRM	8	1	0	9	0	0	18
ESES	2	3	2	10	1	0	18
ESGTS	4	5	1	4	0	0	14
ESSS	2	0	11	0	3	0	16
SC/SAS	1	13	5	60	2	1	82
TOTAL	24	23	28	88	7	2	172

XV] APLICAÇÃO DO MÉTODO DE HONDT E DISTRIBUIÇÃO DOS MANDATOS

A distribuição dos mandatos obedeceu ao sistema de representação proporcional e ao método da média mais alta de Hondt, nos termos do artigo 16.º, n.ºs 1, 3 e 6, do Regulamento Eleitoral, considerando apenas os votos validamente expressos nas listas concorrentes de cada corpo eleitoral.

Para cada corpo, a Comissão ordenou os quocientes sucessivamente obtidos pela divisão dos votos de cada lista, atribuindo os lugares segundo os maiores valores apurados.

Corpo eleitoral	Lista	Votos	Mandatos
Docentes e investigadores	A	52	5
	B	30	2
	C	28	2
Estudantes	A	147	1
	B	323	3
Pessoal técnico, especialista e de gestão	A	24	0
	B	23	0
	C	28	0
	D	88	3

Foram atribuídos nove mandatos ao corpo dos docentes e investigadores de carreira — cinco à Lista A, dois à Lista B e dois à Lista C —, quatro aos estudantes — um à Lista A e três à Lista B — e três ao pessoal técnico, especialista e de gestão, todos à Lista D. Não ocorreu empate relevante para a atribuição do último mandato, pelo que não houve lugar à aplicação do critério previsto no artigo 16.º, n.º 2.

XVI] IDENTIFICAÇÃO NOMINAL DOS DEZASSEIS MEMBROS ELEITOS

A identificação nominal respeita a sequência de atribuição dos mandatos às listas e, dentro de cada uma, a ordem de precedência dos candidatos, conforme o artigo 16.º, n.º 3, do Regulamento. A relação seguinte corresponde à constante da Ata n.º 4/2026 e da deliberação de aprovação dos resultados provisórios, tendo sido confirmada, sem alterações, na reunião de 23 de novembro de 2026, documentada na Ata n.º 5/2026.

Lista	Nome
A	Marco António Colaço Branco
B	Mário João Ribeiro da Silva
C	João Paulo Rodrigues da Silva Samartinho
A	Catarina Inês Costa Afonso
A	Sofia Varela Van Harten
B	Susana Mendes Alves
C	Ana Isabel Gouveia da Costa
A	Nelson José Mestrinho Lopes
A	Ana Cristina Silva Gomes

16.2. Estudantes — quatro representantes

Lista	Nome
B	André Filipe Cunha Pinto
B	Soraia Simões Torres
A	Diogo Miguel Carvalho Patrício
B	Rodrigo Mendes da Silva Fernandes

16.3. Pessoal técnico, especialista e de gestão — três representantes

Lista	Nome
D	Pedro Tiago Lima de Carvalho
D	Dina Maria Gomes Rocha
D	Pedro Miguel Carvalho Justo

XVII] APROVAÇÃO E PUBLICITAÇÃO DOS RESULTADOS PROVISÓRIOS

Concluído o apuramento global em 18 de novembro de 2026, a Comissão aprovou por unanimidade os resultados provisórios, a distribuição dos dezasseis mandatos e a identificação dos candidatos eleitos. A decisão ficou registada na Ata n.º 4/2026 e foi formalizada em deliberação autónoma, assinada pelo Presidente.

A deliberação determinou a publicitação dos resultados na área institucional dedicada à eleição e a sua comunicação aos mandatários, por correio eletrónico, com indicação do prazo de reclamação, que terminou em 19 de novembro de 2026. Foram também promovidas a divulgação à comunidade académica e a afixação nas Escolas, devendo os comprovativos dessas diligências, incluindo datas e horas, ser arquivados no processo.

XVIII] RECLAMAÇÕES, RESULTADOS DEFINITIVOS E ATOS DE ENCERRAMENTO

Nos termos do artigo 17.º, n.º 2, do Regulamento Eleitoral, o prazo de um dia útil para apresentação de reclamações dos resultados provisórios terminou em 19 de novembro de 2026, conforme o calendário eleitoral atualizado. Da conferência dos registos de entrada e dos canais institucionais de receção resultou que não foi apresentada qualquer reclamação dentro do prazo, circunstância de que a Comissão Eleitoral tomou conhecimento na reunião de 23 de novembro de 2026.

Não tendo sido apresentadas reclamações, mantiveram-se integralmente os resultados provisórios aprovados em 18 de novembro de 2026, quer quanto aos votos atribuídos a cada lista, quer quanto à distribuição dos mandatos e à identificação nominal dos dezasseis membros eleitos. A inexistência de reclamações dispensou a respetiva apreciação, sem afastar a necessidade de deliberação expressa sobre os resultados definitivos.

Na reunião de 23 de novembro de 2026, a Comissão Eleitoral, após verificar a inexistência de reclamações e confirmar a correspondência dos resultados provisórios com o apuramento global, aprovou os resultados definitivos do ato eleitoral, nos termos do artigo 17.º, n.º 3, do Regulamento. A decisão, que não introduziu qualquer alteração aos resultados

anteriormente publicados, ficou consignada na Ata n.º 5/2026 e na correspondente deliberação.

Na sequência dessa aprovação, compete à Comissão Eleitoral assegurar a publicitação dos resultados definitivos e a sua remessa ao Reitor e ao Conselho Geral, acompanhados das atas e decisões pertinentes, nos termos do artigo 17.º, n.º 3. Deve ainda ser emitida e remetida a ambos os órgãos a certidão dos resultados e da identificação dos membros eleitos, prevista no artigo 18.º, para efeitos da subsequente cooptação das personalidades externas. Nos termos do artigo 20.º, n.º 1, a conclusão do procedimento eleitoral opera-se com a publicação e a remessa dos resultados definitivos, sem prejuízo dos meios de impugnação jurisdicional legalmente admissíveis.

A documentação integrante do procedimento, incluindo os originais, as atas, as deliberações e os comprovativos das diligências efetuadas, deve ser ordenada e remetida pelo Presidente da Comissão Eleitoral ao Secretariado do Conselho Geral, para registo e arquivo, nos termos do artigo 22.º. Esta remessa documental é distinta da comunicação dos resultados prevista nos artigos 17.º e 18.º.

XIX] ORGANIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Para facilitar a consulta e permitir a reconstituição integral das operações eleitorais, apresenta-se o índice das principais peças do processo, ordenadas segundo a sequência dos atos praticados. A numeração tem natureza instrumental e deverá ser confirmada aquando da organização definitiva, preservando-se os originais digitais, os documentos assinados, os recibos e os comprovativos de comunicação e publicação. A certidão prevista no ponto 24 será integrada após a publicação dos resultados definitivos; o comprovativo referido no ponto 25 será junto após a efetiva remessa do processo para registo e arquivo.

Doc.	Peça documental	Fase
01	Regulamento n.º 1327/2026, de 14 de outubro, e legislação habilitante.	Enquadramento normativo

Doc.	Peça documental	Fase
02	Deliberação do Conselho Geral de 28/09/2026 relativa à Comissão e ao Regulamento; elementos de designação.	Constituição da Comissão
03	Despacho n.º 163/2026, de 15 de outubro, com o calendário eleitoral inicial.	Marcação da eleição
04	Ata n.º 1/2026 e lista de presenças.	Organização inicial
05	Pedidos DGRH/SGA, cadernos provisórios e comprovativos de disponibilização.	Cadernos provisórios
06	Reclamações/opções de corpo eleitoral, decisões e cadernos definitivos.	Cadernos definitivos
07	Formulários de candidatura, declarações, comprovativos de receção e mandatários.	Candidaturas
08	Deliberação de esclarecimento sobre apresentação eletrónica e assinatura qualificada.	Apresentação eletrónica
09	Ata n.º 2/2026 e notificações para suprimento.	Verificação das listas
10	Respostas de suprimento e comprovativos de receção.	Regularização das listas
11	Ata n.º 3/2026 e deliberação autónoma de admissão/publicitação.	Admissão e sorteio
12	Modelos de boletins e restantes peças aprovadas para as mesas.	Preparação material
13	Deliberação de constituição das mesas e respetivo anexo nominal.	Mesas de voto
14	Instruções às mesas, modelos de atas, mapas e orientações reservadas.	Instruções operacionais
15	Despacho n.º 181/2026, de 11 de novembro, comunicado e calendário alterado.	Alteração da data
16	Comunicações das listas e comprovativos de divulgação/esclarecimento.	Divulgação
17	Ofícios CE-1/2026 a CE-6/2026 e comprovativos de entrega dos materiais.	Organização da votação
18	Atas e mapas de contagem das seis mesas de voto, por corpo eleitoral.	Apuramento parcial

Doc.	Peça documental	Fase
19	Ata n.º 4/2026, Anexo I e Deliberação dos Resultados Provisórios.	Apuramento global
20	Comprovativos de publicação e comunicação dos resultados provisórios.	Publicidade
21	Conferência dos registos de entrada e confirmação da inexistência de reclamações.	Reclamações
22	Ata n.º 5/2026 e deliberação de aprovação dos resultados definitivos.	Aprovação definitiva
23	Comprovativos de publicação e remessa ao Conselho Geral e ao Reitor.	Publicitação e remessa
24	Certidão dos resultados definitivos e identificação dos membros eleitos	Certidão (artigo 18.º)
25	Comprovativo da remessa do processo eleitoral ao Secretariado do Conselho Geral, para registo e arquivo	Arquivo (artigo 22.º)

XX] SÍNTESE CONCLUSIVA E DILIGÊNCIAS FINAIS

A análise da documentação do processo evidencia a observância das etapas e garantias essenciais do Regulamento Eleitoral, desde a preparação e validação dos cadernos eleitorais até à admissão das candidaturas, organização da votação, conferência das atas das mesas e apuramento global. A alteração da data da votação, determinada pelo Despacho do Reitor n.º 181/2026, teve fundamento nas circunstâncias e medidas institucionais nele identificadas, preservou os atos eleitorais já praticados e limitou-se à atualização das fases calendarizadas nele previstas.

Foram admitidas nove candidaturas, constituídas seis mesas e apreciada a ocorrência da ESES, com decisão expressa sobre a validade do voto em causa. No apuramento global foram contabilizados 778 votantes e atribuídos dezasseis mandatos. A Comissão aprovou por unanimidade os resultados provisórios em 18 de novembro de 2026, conforme a Ata n.º 4/2026 e a correspondente deliberação, que documentam também a identificação nominal dos eleitos e os resultados por mesa.

Terminado o prazo regulamentar sem apresentação de reclamações, a Comissão Eleitoral, reunida em 23 de novembro de 2026, confirmou os resultados provisórios e aprovou os resultados definitivos, sem alterações aos votos apurados, à distribuição dos mandatos ou à identificação dos dezasseis membros eleitos. A deliberação encontra-se documentada na Ata n.º 5/2026, encerrando a fase de apreciação e aprovação dos resultados eleitorais.

Concluída a fase deliberativa, importa assegurar a publicitação dos resultados definitivos e a respetiva remessa ao Reitor e ao Conselho Geral, acompanhados das atas e decisões relevantes, bem como a emissão da certidão prevista no artigo 18.º. Segue-se a organização e remessa do processo ao Secretariado do Conselho Geral, nos termos dos artigos 20.º e 22.º. Não há lugar a homologação por qualquer daqueles órgãos, uma vez que a competência para aprovar os resultados definitivos pertence à Comissão Eleitoral. O presente relatório sistematiza a tramitação e a fundamentação do procedimento, sem substituir a deliberação colegial formalizada na Ata n.º 5/2026.

Santarém, 23 de novembro de 2026.

A Comissão Eleitoral,

O Presidente,

Assinado por: **LUÍS GONZAGA FERREIRA JOAQUIM**
Num. de Identificação: 07398556
Data: 2026.11.23 18:12:24+00'00'

(Professor Luís Gonzaga Joaquim)

A Vogal Efetiva

Assinado por: **Maria Feliciana Marques Gomes Cardoso**
Num. de Identificação: 09029094

CHAVE MÓVEL

(Maria Feliciana Cardoso

A Vogal Efetiva

MARIARIBEIRORISCADO

(Maria Ribeiro Riscado)

ANEXO

SÍNTESE DOS RESULTADOS ELEITORAIS

VOTOS OBTIDOS POR CADA LISTA

Votos válidos atribuídos às candidaturas · número absoluto



Leitura: as barras utilizam uma escala própria em cada corpo eleitoral; os valores indicam votos.

DISTRIBUIÇÃO DOS 16 MANDATOS

Representantes eleitos, por corpo eleitoral e lista



Docentes e investigadores	Estudantes	Pessoal técnico especialista e de gestão
A: 5 (55,6 %) B: 2 (22,2 %) C: 2 (22,2 %)	A: 1 (25,0 %) B: 3 (75,0 %)	D: 3 (100,0 %)

A, B, C e D designam listas distintas em cada corpo eleitoral.

Fonte: Ata n.º 4/2026 da Comissão Eleitoral, de 18 de novembro de 2026, com resultados confirmados na Ata n.º 5/2026, de 23 de novembro de 2026. Os gráficos complementam os mapas oficiais de apuramento.